



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Processo nº: 1245/2025

Setor Requisitante: Diretoria Administrativa

Assunto: Compra de um interfone para o elevador c/10 BOT BR 12VCC.

I- Relatório

Trata-se de análise referente ao processo de contratação de interfone para o elevador, modelo C/10 BOT BR 12VCC.

Após exame inicial dos autos, constatou-se a existência de recomendações emitidas pela Procuradoria Geral, bem como alguns apontamentos pertinentes ao processo. Diante disso, esta Diretoria, em momento anterior, remeteu os autos à Diretoria de Licitações e Contratos, a fim de que apresentasse as devidas justificativas quanto aos questionamentos formulados pela Procuradoria.

A manifestação solicitada foi apresentada às folhas 66/67, atendendo à determinação.

Sem adentrar novamente na análise dos documentos já juntados aos autos, e considerando que não houve novos anexos desde então, passa-se à presente análise.

É o breve relatório.

II- Análise

Inicialmente, ressaltamos que esse parecer limitar-se-á aos aspectos econômicos e financeiros da aquisição proposta, observados os elementos



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

documentados nos autos, até a presente data, abstendo-se quanto aos atos de competência vinculada ou discricionária dos setores próprios desta Casa de Leis.

Em continuação à análise inicial já realizada por esta Diretoria às fls. 60/64, verifica-se que, não havendo novos elementos ou documentos acostados aos autos, permanecem válidas as considerações anteriormente expendidas, devendo ser ressaltado que as manifestações apresentadas pela Diretoria de Licitações e Contratos às fls. 66/67 respondem aos questionamentos formulados pela Procuradoria Geral, razão pela qual não se faz necessária a reapreciação integral da matéria já examinada.

Consta às folhas 16-verso do Termo de Referência que a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Funcional: 01.031.0041.2.235 - Garantir a atualização Legislativa;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Conforme destacado pela Diretoria de Licitações em sua justificativa, faz-se necessário observar as disposições constantes no Contrato nº 031/2024, firmado com a empresa responsável pela manutenção do elevador, ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Em especial, a Cláusula Segunda, item 2.12, estabelece a obrigação de: *“atender chamados da Contratante para regularização de anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, mediante substituição e/ou reparo, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos indispensáveis à recolocação do equipamento em condições normais de uso”*.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

Sendo assim, consta orçamento enviado pelo fornecedor às fls. 04/09 no valor de R\$ 1.590,54 (mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) considerada como compatível no mercado e em conformidade com os parâmetros do Termo de Referência.

Nota de reserva nº 256 no valor de R\$ R\$ 1.590,54 (mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), fl. 53.

Constam os documentos de regularidade fiscal da empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA**, às folhas 17/27, devendo ser atualizados o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl.17), a Certidão Negativa de Débitos Municipal (fl.19) e a Certidão Negativa Correccional da Controladoria Geral da União (fl. 21), as demais estão dentro do prazo de validade.

Posto isto, cumprida a recomendação quanto a atualização das certidões mencionadas alhures, esta Diretoria de Controle e Transparência verifica a vantajosidade na contratação direta com a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, para aquisição de um interfone para o elevador c/10 BOT BR 12VCC, atendendo as especificações constantes na Cláusula Segunda, item 2.12 do contrato nº 031/2024.

III- Conclusão

Após a análise dos documentos e a verificação dos aspectos legais, e procedimentais, a Diretoria de Controle e Transparência manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo.

Ressaltamos que o papel da Diretoria de Controle e Transparência é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade Competente, auxiliando-a na gestão de riscos, neste caso, como segunda linha de defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

Logo, o presente parecer apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Diretoria de Controle e Transparência.

Serra, 16 de setembro de 2025.

Fernanda Silvério Machado Nascimento
Diretora de Controle e Transparência